

Edital N° 12/2017 – SRI/UFF

Dispõe sobre o programa de Mobilidade Internacional de alunos de graduação e doutorado da Universidade Federal Fluminense – Programa Fórmula de Bolsas de Mobilidade Internacional Santander Universidades 2018.2

A Superintendência de Relações Internacionais da Universidade Federal Fluminense, no âmbito do Programa Institucional de Internacionalização e do Programa de Mobilidade Acadêmica, torna público o edital para seleção de candidatos ao Programa Fórmula de Bolsas de Mobilidade Internacional Santander Universidades, destinadas a estudantes de graduação e doutorado da UFF.

O Programa de Mobilidade Internacional é regido por este Edital e pelo Guia de Mobilidade Internacional da UFF.

1. OBJETIVO

Possibilitar aos alunos da Universidade Federal Fluminense a oportunidade de um período de mobilidade internacional, por um semestre, em instituições de ensino superior com as quais a UFF mantém acordos de cooperação e que participam do Programa Fórmula de Bolsas de Mobilidade Internacional Santander Universidades.

2. QUANTIDADE DE BOLSAS E BENEFÍCIOS

Serão concedidas 3 (três) bolsas, no valor de R\$ 16.721,50 (dezesseis mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos) cada uma, que serão pagas aos estudantes selecionados em uma única parcela.

As bolsas serão distribuídas entre estudantes de graduação e doutorado de acordo com a demanda apresentada e os respectivos desempenhos acadêmicos dos candidatos, mas garantindo, pelo menos, 1 bolsa para cada nível específico.

3. PERÍODO DA MOBILIDADE

3.1 Para alunos de graduação

2º semestre de 2018, de acordo com o calendário acadêmico de cada instituição participante do Programa.

É vedada a prorrogação da mobilidade por mais um semestre.

3.2 Para alunos de doutorado

2º semestre de 2018, de acordo com o plano de trabalho apresentado, o calendário acadêmico de cada instituição participante do Programa.

O período mínimo de mobilidade é de 4 meses.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO ALUNO DE GRADUAÇÃO

- a) Não ter participado de nenhum programa de mobilidade internacional promovido pelo Santander Universidades e não ter sido contemplado com bolsa de mobilidade UFF ou do Programa Ciência sem Fronteiras;
- b) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade Federal Fluminense e não estar com a matrícula trancada ao longo do processo seletivo até o início da mobilidade;
- c) Possuir CR (coeficiente de rendimento) maior ou igual a 6 (seis);
- d) Ter integralizado, no momento da inscrição, no mínimo 20% e no máximo 70% da carga horária total do curso;
- e) Estar, se aluno do curso de Medicina, no momento previsto para a mobilidade, entre o 10º e o 12º período do curso, comprovado por declaração, conforme item 6.2 do presente Edital;
- f) Possuir conhecimento do idioma em que serão ministradas as aulas na universidade estrangeira escolhida, a ser comprovado conforme regulamentado no item 7 do presente Edital, excetuando-se as universidades estrangeiras que ministram suas aulas em português;
- g) Comprometer-se a retornar à UFF por pelo menos um semestre acadêmico, antes da conclusão de seu curso de graduação, após o período da mobilidade. O aluno não poderá concluir o curso de graduação enquanto estiver em mobilidade no exterior;
- h) Possuir nacionalidade brasileira;
- i) Ser maior de 18 (dezoito) anos.

4.1. As condições que impedem a participação dos candidatos estão previstas no Guia de Mobilidade Internacional da UFF. Alunos nessa condição terão suas candidaturas indeferidas.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO ALUNO DE PÓS-GRADUAÇÃO

- a) Não ter participado de nenhum programa de mobilidade internacional promovido pelo Santander Universidades;
- b) Não ter sido contemplado com nenhuma bolsa para estudo no exterior para o mesmo nível no qual está pleiteando a candidatura;
- c) Não estar recebendo nenhuma bolsa no Brasil, durante o período no exterior;
- d) Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação stricto sensu – nível doutorado (com notas de 3 a 7 na avaliação quadrienal da CAPES) da Universidade Federal Fluminense;
- e) Não estar com a matrícula trancada ao longo de todo o processo seletivo;
- f) Possuir conhecimento do idioma em que serão ministradas as aulas na universidade estrangeira escolhida, a ser comprovado conforme regulamentado no item 7 do presente Edital, excetuando-se as universidades estrangeiras que ministram suas aulas em português;

g) Ser brasileiro.

6. PROCEDIMENTOS, INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO

É obrigatória a inscrição do candidato no Santander e na UFF. Os candidatos que se inscreverem em um só local terão suas candidaturas desconsideradas.

6.1. No site do Santander

No site <http://www.santanderuniversidades.com.br/Bolsas/> até o dia 31 de agosto de 2018.

6.2. Inscrição na UFF – Para alunos de graduação

A inscrição será realizada online no site da SRI (www.sistemas.uff.br/sri), de 09 a 31 de agosto de 2018, através do preenchimento do formulário de inscrição com os seguintes itens:

- a) **Dados pessoais;**
- b) **Dados acadêmicos;**

Ao fazer login no sistema, os dados pessoais e acadêmicos do candidato, constantes no IdUFF, serão automaticamente importados para o formulário de inscrição. Caso o candidato não se enquadre nas regras de participação do Edital, no que se refere ao CR mínimo e intervalo de carga horária, a inscrição será bloqueada no sistema. Dados incorretos no IdUFF podem prejudicar a candidatura.

c) **Escolha das instituições de destino** – O candidato poderá optar por até 2 (duas) instituições de destino, em ordem de preferência. A lista das instituições estará disponível no formulário de inscrição, e as informações sobre cada uma delas, tais como: cursos disponíveis, vagas e proficiência exigida estão detalhadas no Anexo I.

É responsabilidade do candidato verificar se a instituição estrangeira oferta curso compatível com o seu curso na UFF.

d) O candidato deverá prestar informações sobre sua condição socioeconômica assinalando sua faixa de renda, seguindo as instruções do formulário de inscrição, que deverá posteriormente ser comprovada, conforme o caso;

e) Declaração de ciência dos termos deste Edital comprometendo-se a cumprir todas as suas exigências e etapas.

6.2.1. Documentação necessária a ser anexada:

- a) Currículo Lattes (fazer upload);
- b) Carta de apresentação, conforme orientações do Anexo III;
- c) Comprovante de inscrição no site do Santander (fazer upload);
- d) Declaração de concordância de candidatura assinada e carimbada pelo coordenador do curso de graduação, conforme modelo do Anexo IV (exceto alunos de Medicina) ou Anexo V (somente para alunos de Medicina) (fazer upload);
- e) Comprovante de proficiência, quando for o caso, conforme Anexo I ou II.

6.3 Inscrição na UFF – Para alunos de Pós-graduação

A inscrição será realizada através do e-mail: formula.santander.pos.uff@gmail.com, de 09 a 31 de agosto de 2017, com uma etapa presencial, quando for o caso, de entrega de documentação socioeconômica conforme especificado no item 8.2.2.2.

O candidato deverá enviar um e-mail com o seguinte título: inscrição FÓRMULA SANTANDER e seu nome, anexando os seguintes documentos:

- a) formulário de inscrição (Anexo VI);
- b) Currículo Lattes;
- c) comprovante de inscrição no site do Santander;
- d) comprovante de proficiência em língua estrangeira conforme item 7;
- e) histórico escolar
- f) declaração de faixa de renda socioeconômica (Anexo VIII);
- g) plano de pesquisa que não ultrapasse 10 páginas e que contenha no mínimo título, justificativa, objetivos, metodologia, cronograma das atividades a serem realizadas no exterior;
- h) carta do orientador brasileiro recomendando o candidato e aprovando o plano de pesquisa a ser desenvolvido no exterior, justificando sua importância;
- i) carta de aceite do supervisor na universidade parceira no exterior, aprovando o plano de pesquisa;
- j) curriculum vitae do supervisor na universidade parceira no exterior;
- k) carta de concordância do coordenador do programa com a candidatura do aluno (de acordo com Modelo no Anexo IV).

7. PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

7.1 Comprovação de proficiência em língua estrangeira

Sempre será exigido um conhecimento de língua estrangeira para os alunos que optarem por universidades de países de língua diferente da portuguesa.

7.2. Os casos em que a universidade estrangeira solicita nível ou certificado específico de idioma encontram-se no Anexo I deste Edital. O candidato deverá anexar o certificado no momento da inscrição.

7.3. Nos casos em que a universidade de destino não exija certificado específico, o aluno deverá comprovar o domínio do idioma apresentando um dos certificados listados no Anexo II deste Edital, anexando-o no momento da inscrição.

7.4. **Alunos de doutorado** que não possuam um dos certificados listados no Anexo II poderão apresentar declaração do orientador afirmando que o aluno possui nível de proficiência adequado para desenvolver as atividades previstas, desde que não haja existência de certificado específico por parte da Instituição estrangeira (item 7.2)

8. AVALIAÇÃO DA CANDIDATURA, SELEÇÃO E RESULTADOS

Composto de três fases descritas a seguir:

8.1. Primeira Fase: Avaliação das Candidaturas

Avaliação das candidaturas, quanto ao cumprimento das exigências do Edital, dentre elas:

- Análise da documentação anexada;
- Averiguação das exigências em relação à proficiência.

O resultado será divulgado no Portal de Editais da UFF (www.editais.uff.br), conforme data prevista no cronograma, informando:

- a) A relação dos candidatos aptos (candidaturas deferidas em 8.1.1) a continuar no processo seletivo;
- b) A relação dos candidatos que tiveram sua candidatura indeferida no item 8.1.1 e o motivo do indeferimento;
- c) Resultado do recurso.

8.2. Segunda Fase: Seleção e Critérios

8.2.1. Seleção, Classificação e seus critérios – Alunos de Graduação

A seleção e classificação dos candidatos é feita pelo Comitê de Seleção para Bolsas Internacionais, vinculado à Superintendência de Relações Internacionais, nomeado pelo Reitor e composto por docentes de diversas áreas da Universidade, além de representantes da SRI, e das Pró-Reitorias de Graduação (PROGRAD) e de Assuntos Estudantis (PROAES).

Esta fase é composta de duas etapas:

1. Primeira Etapa

Análise acadêmica e socioeconômica

Participam todos os candidatos discentes deferidos, conforme item 8.1.

Nesta etapa serão analisados o CR, a CH e a situação socioeconômica declarada pelo candidato. Os critérios de avaliação/pontuação encontram-se detalhados no Guia de Mobilidade Internacional.

Na pontuação socioeconômica será considerada a faixa de renda da autodeclaração do candidato, que será verificada posteriormente.

Serão classificados para a próxima etapa até 9 (nove) candidatos.

A lista dos candidatos classificados será divulgada conforme cronograma.

2. Segunda Etapa

Análise da Carta de Apresentação e comprovação das informações socioeconômicas

Participam desta etapa os candidatos classificados na etapa anterior, que deverão entregar a documentação abaixo para comprovação da autodeclaração da faixa de renda, conforme o caso, na Superintendência de Relações Internacionais (Rua Professor Marcos Waldemar de Freitas Reis, Bloco A Térreo - Campus do Gragoatá – Niterói, RJ), no dia 11 de setembro de 2017, das 10h às 17h. Candidatos de cursos oferecidos em polos do interior poderão enviar a documentação para o seguinte e-mail: socioeconomico@interior@gmail.com.

- a) Alunos que ingressaram na UFF por políticas afirmativas L1 ou L2: comprovante de ingresso na UFF em uma dessas modalidades.
- b) Alunos beneficiários de algum programa de assistência estudantil da PROAES, com bolsa/auxílio vigente, ou que tiveram bolsa vigente até um ano antes do período de inscrição deste edital: comprovante da bolsa/auxílio.
- c) Alunos que tiveram suas candidaturas aprovadas para algum Programa de Assistência Estudantil da PROAES, mas não foram contemplados com bolsa: comprovante de deferimento, desde que este tenha sido emitido até um ano antes do período de inscrição deste edital.

- d) Alunos que declaram estar na faixa 1 de renda per capita familiar e não tenham nenhum dos comprovantes acima: formulário socioeconômico (Anexo VII) e documentação socioeconômica, de acordo com as instruções constantes do Anexo X.
- e) Alunos que declaram estar na faixa 2 ou 3 de renda per capita familiar: formulário socioeconômico (Anexo VII) e documentação socioeconômica, de acordo com as instruções constantes do Anexo X.
- f) Como na faixa 4 o aluno não recebe pontuação socioeconômica, aquele que declarar renda per capita familiar nesta faixa não necessita entregar nenhum documento.

A classificação final dos candidatos será feita considerando a soma dos pontos obtidos na análise acadêmica (CR, CH) e socioeconômica apurada pela PROAES (após avaliação da documentação entregue)¹, a pontuação obtida na análise da carta de apresentação, além da distribuição equilibrada das vagas entre os diversos cursos de graduação dos inscritos.

8.2.2 Alunos de Pós-Graduação

A seleção dos candidatos será realizada pelo Comitê de Seleção para Bolsas Internacionais. Os critérios para classificação dos bolsistas levarão em conta, com igual peso:

8.2.2.1 Critérios acadêmicos e socioeconômicos

Os candidatos serão avaliados quanto ao mérito de seus projetos de pesquisa que justifiquem a importância da realização dessas atividades em laboratórios e ambientes de pesquisa diferenciais no exterior, complementando a formação do aluno. Serão avaliados também os currículos do candidato e do supervisor externo.

Na pontuação socioeconômica será considerada a faixa de renda da autodeclaração do candidato, que será verificada posteriormente.

Serão classificados até 9 (nove) candidatos para a comprovação das informações socioeconômicas.

A lista dos candidatos classificados será divulgada conforme cronograma.

8.2.2.2 Comprovação das informações socioeconômicas

Os alunos que declararem renda per capita até 4 salários mínimos e meio devem entregar o formulário socioeconômico (Anexo VII) preenchido e impresso na Superintendência de Relações Internacionais - SRI (Rua Professor Marcos Waldemar de Freitas Reis, Bloco A Térreo - Campus do Gragoatá – Niterói, RJ), no dia 11 de setembro de 2017, das 10h às 17h, junto com a documentação constante no Anexo X¹. Candidatos de cursos oferecidos em polos do interior poderão enviar o formulário e a documentação para o seguinte e-mail: socioeconomicointerior@gmail.com.

Os candidatos que declararem renda per capita acima de 4 salários mínimos e meio não precisam entregar nenhuma documentação para comprovação socioeconômica. Estes candidatos e aqueles que deixarem de entregar a documentação correspondente não receberão pontuação neste item.

8.3. Terceira fase - Alocação na Universidade de Destino

8.3.1 Para alunos de graduação

O candidato selecionado poderá ser alocado para qualquer uma das instituições de sua opção, conforme sua classificação e o número de vagas disponíveis.

¹ Será considerada a nota da faixa de renda apurada pela PROAES, a partir da análise da documentação entregue, que poderá confirmar ou não a faixa de renda autodeclarada.

8.3.2 Para alunos de pós-graduação

Os alunos de pós-graduação serão indicados para a universidade parceira constante no plano de trabalho aprovado pelo orientador no programa da UFF e o acordo prévio do pesquisador com o qual irá desenvolver o trabalho proposto no exterior.

9. REUNIÃO OBRIGATÓRIA DE ORIENTAÇÃO

Reunião obrigatória e eliminatória com os alunos selecionados, para assinatura do termo de adesão de aluno ao Programa Fórmula de Bolsas de Mobilidade Internacional Santander Universidades e recebimento de informações relevantes do processo.

10. DESISTÊNCIA

O aluno que desistir do Programa deverá manifestar sua decisão antes da reunião de que trata o item 9, sob pena de não poder participar de futuros editais.

11. RECURSOS

O candidato terá direito a apresentar recurso ao Comitê de Seleção para Bolsas Internacionais nos prazos estabelecidos pelo cronograma.

Recursos apresentados fora dos prazos e/ou sem fundamentação não serão considerados. Não serão aceitos, no momento do recurso, documentos exigidos no processo de inscrição.

O recurso deverá ser entregue pessoalmente na Superintendência de Relações Internacionais em formulário específico (Anexo IX). Não serão aceitos recursos em qualquer outro formato.

12. COMUNICAÇÃO COM OS CANDIDATOS

- A divulgação dos resultados das diversas etapas da seleção, bem como de eventuais retificações, será feita no Portal de Editais da UFF (www.editais.uff.br).
- Caberá ao candidato acompanhar a divulgação das informações no Portal de Editais da UFF durante todo o processo de seleção e período da viagem.
- Caso seja necessário, o candidato será contactado pelo e-mail registrado no IdUFF. É responsabilidade do candidato a atualização de seu endereço eletrônico no IdUFF.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Informações sobre plano de estudos, seguro de saúde internacional, termos de compromisso e outros assuntos relevantes do Programa de Mobilidade Internacional estão disponibilizadas no Guia de Mobilidade Internacional da UFF.

14. CRONOGRAMA

| Fase | | Descrição | Responsável | Período |
|-------------|-----------|---|-------------|-------------------------|
| Candidatura | Inscrição | Inscrição no site do Santander | Aluno | Até o dia 31/08/2017 |
| Candidatura | Inscrição | Inscrição no site da Superintendência de Relações Internacionais ou por e-mail (conforme o caso) | Aluno | De 09 a 31/08/2017 |



| | | | | |
|---------|----------|--|------------------------------------|---------------------------|
| Seleção | 1ª. Fase | Análise de documentação dos candidatos inscritos | SRI | 01 a 04/09 |
| | | Divulgação do resultado da 1ª etapa no Portal de Editais da UFF | SRI | 04/09/2017 após as 18h |
| | | Prazo para recurso | Aluno | 05/09/2017 até as 17h |
| | | Análise e resultado dos recursos | SRI | 06/09/2017 após as 18h |
| | 2ª Fase | Divulgação da lista dos candidatos pré-selecionados (9 candidatos de graduação e 9 de doutorado) | SRI | 06/09/2017 |
| | | Entrega da documentação socioeconômica na PROAES – somente os 18 pré-selecionados | Aluno | 11/09/2017 até às 17h |
| | | Pré-seleção dos bolsistas | Comitê de Mobilidade Internacional | 12 a 15/09/2017 |
| | | Análise da documentação socioeconômica entregue | PROAES | |
| | | Divulgação dos pré-selecionados para bolsa | SRI | 15/09/2017 após as 18h |
| | | Prazo para recurso | Aluno | 18/09/2017 até as 17h |
| | | Resultado dos recursos e divulgação da lista final dos classificados | SRI | 19/09/2017 após as 18h |
| | | Prazo para envio dos dados da conta corrente no Banco Santander | Aluno | 20/09/2017 até as 13h |
| | | Reunião e assinatura de Termos de Compromissos do Santander e de Bolsista da UFF. | Aluno | 22/09/2017 às 14h |

15. CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Edital serão analisados pelo Comitê de Bolsas e pela Superintendência de Relações Internacionais da UFF.

Niterói, 09 de agosto de 2017.

Livia Reis
Superintendente de Relações Internacionais

Este Edital contém os seguintes anexos:

ANEXO I – LISTA DE INSTITUIÇÕES

ANEXO II – CERTIFICADOS DE PROFICIÊNCIA ACEITOS

ANEXO III – CARTA DE APRESENTAÇÃO

ANEXO IV – TERMO DE CONCORDÂNCIA DO COORDENADOR

ANEXO V – TERMO DE CONCORDÂNCIA DO COORDENADOR DE MEDICINA



SUPERINTENDÊNCIA
DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS



Universidade
Federal
Fluminense

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PÓS GRADUAÇÃO

ANEXO VII - FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE FAIXA DE RENDA SOCIOECONÔMICA – PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO IX – FORMULÁRIO PARA RECURSO

ANEXO X – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

ANEXO XI – PRINCÍPIOS GERAIS DO PROGRAMA FÓRMULA DE BOLSAS DE MOBILIDADE INTERNACIONAL
SANTANDER UNIVERSIDADES